



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para Médico Clínico da Saúde da Família, a fim de atuar junto à Estratégia de Saúde de Família (ESF) do Município de Fama-MG.

O Prefeito do Município de Fama-MG, no uso de suas atribuições, visando à seleção de candidatos ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para Médico Clínico da Saúde da Família (ESF), com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, que será regido pela [Lei Municipal nº 1.696, de 18 de junho de 2024](#) e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será executado por intermédio de Comissão composta por 06 (seis) servidores, designados através da Portaria nº 070, de 26 de fevereiro de 2025.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, assim como os atos supervenientes, será publicado exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama-MG (www.fama.mg.gov.br).

1.3 Todas as publicações e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária serão publicadas tempestivamente, conforme item 15.1 deste edital.

2 - DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O processo seletivo, de que trata o presente edital, destina-se ao preenchimento da seguinte vaga:

Vaga	Lotação
01 (uma) vaga para Médico Clínico da Saúde da Família (ESF)	Secretaria de Saúde

2.2 A jornada mensal está prevista no [Anexo I](#), e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme tabela no [Anexo I](#), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.3 Os contratos terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3.3.1 Se o contrato for celebrado por período inferior a 24 (vinte e quatro) meses, o mesmo poderá ser prorrogado até que atinja o período máximo previsto na cláusula anterior, em conformidade com o com o [art. 4º da Lei Municipal nº 1.696, de 18 de junho de 2024](#).

2.3.3.2 É vedada a recontração da mesma pessoa, com fundamento nesta lei, para as mesmas funções, antes de decorridos 06 (seis) meses do cancelamento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses de assistência a situações de calamidade pública e a emergências em saúde pública, nos termos do [inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.696, de 18 de junho de 2024](#).

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas através do **Sistema Gerador de Inscrição (SGI)**, no período entre 17h do dia 26 de fevereiro de 2025, às 17h do dia 05 de março de 2025, conforme cláusula 15.1 deste edital.

3.1.1 Para acessar o SGI e realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama, ou clicando [AQUI](#).

3.1.2 O candidato deverá inserir os dados solicitados, incluindo os diplomas referentes à prova de títulos, se houver, concluir a inscrição e imprimir o **Comprovante de Inscrição – CI (voucher)**.

3.1.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a correta inclusão das informações e documentação no SGI.

3.1.2.2 O ato de inscrição autoriza a Comissão de Processos Seletivos a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.1.2.3 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do [art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) e aos [arts. 2º e 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.1.3 Após a realização da inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação contendo seu **Comprovante de Inscrição – CI (voucher)**, que deverá ser impresso e levado no dia da prova.

3.1.4 Candidatos que não portarem o Comprovante de Inscrição - CI (voucher) no dia da prova objetiva serão impedidos de entrarem no recinto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

3.1.4.1 O **Comprovante de Inscrição - CI (voucher)** deverá estar isento de qualquer tipo de escrito, rabisco, desenho, observação, anotação ou informação de qualquer natureza, exceto aquelas geradas pelo próprio SGI, sob pena de confisco do comprovante.

3.1.5 Em caso de inoperatividade ou indisponibilidade do SGI, o candidato deverá informar imediatamente o ocorrido à Comissão de Processos Seletivos, através do e-mail comissaops@fama.mg.gov.br, até o fim do prazo de inscrição expresso no item 3.1, para que sua inscrição seja realizada por intermédio de membro oficial da Comissão de Processos Seletivos.

3.1.6 Mediante necessidade de realizar a inscrição conforme preconiza o item anterior, o candidato deverá enviar, no mesmo e-mail, cópia de toda documentação exigida no item 4 deste edital, bem como a comprovação (print de tela) de que o SGI estava inoperante ou indisponível.

3.1.7 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e condições estabelecidas nas cláusulas 3.1 e 3.1.5.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 A inscrição não tem custo.

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição, deverá o candidato preencher os seguintes requisitos:

I) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos ([Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972](#), [Constituição Federal, § 1º do art. 12 de 05 de outubro de 1988](#) e [Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, art. 3º](#)).

II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);

IV) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V) Ter sanidade mental e capacidade física;

VI) Ter concluído o curso superior em medicina;

VII) Estar regularizado com o conselho de classe (CRM-MG), estando apto a apresentar original e cópia da Carteira de Identidade Profissional no Ato Convocatório, observando o prazo previsto no cronograma, caso seja aprovado neste certame;

VIII) Inserir no Sistema Gerador de Inscrição (SGI), em campo específico, anexos relativos aos quesitos da prova de títulos, caso o candidato possua, não sendo obrigatório para a efetiva inscrição;

IX) Estar em consonância para com o [art. 37 da Constituição Federal](#), que doutrina a “disponibilidade de horários” e “acumulação de cargos”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ N° 18.243.253/0001-51

X) Cumprir as determinações do presente Edital e as normas legais pertinentes à matéria, assim como as provenientes da Comissão nomeada através da Portaria n° 070, de 26 de fevereiro de 2025.

6 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Processos Seletivos publicará no site oficial da Prefeitura Municipal (www.fama.mg.gov.br), edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, conforme abaixo:

- Primeira Etapa: Prova Objetiva;
- Segunda Etapa: Prova de Títulos.

8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será aplicada no dia 07 de março de 2025, com início às 9h e término às 11h, na Casa do Artesão do Município de Fama-MG, situada na Rua João Fagundes, n° 256, Centro, Fama-MG.

8.2 A prova objetiva será constituída de um total de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão, totalizando assim 20 pontos.

8.3 A prova objetiva será de caráter classificatório.

8.4 A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático constante no [Anexo III](#) do presente Edital, disposta da seguinte forma:

PROVA OBJETIVA		
DISCIPLINA	Conhecimentos Específicos	TOTAL
N° DE QUESTÕES	20	20

8.5 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

8.6 É proibido ao candidato, sob pena de exclusão do processo seletivo:

- Comunicar-se com outros candidatos ou com outras pessoas além dos Fiscais membros da Comissão.
- Realizar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinados por este Edital;
- Permitir o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, no local de realização das provas, durante a aplicação das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

-
- d) Realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa: óculos escuros, gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares; qualquer recipiente que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafas e embalagens, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (com exceção do Comprovante de Inscrição - CI que deverá ser acessado apenas para transpor o número de inscrição gerado pelo SGI), lápis, lapiseira, borracha, régua, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, telefone celular, smartphone ou similar, notebook, tablet, pen drive, máquina fotográfica, controle ou chave de alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações;
- e) Ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento do Fiscal e/ou sem sua autorização;
- f) Não devolver o cartão-resposta e o caderno de questões para os Fiscais no fim da avaliação;
- g) Não cumprir as instruções contidas no cartão-resposta e o caderno de questões, assim como aquelas proferidas pelos examinadores, fiscais, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- h) Não permitir a coleta de assinatura;
- i) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- j) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- k) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- l) Tratar com falta de urbanidade examinadores, fiscais, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

8.6.1 Os telefones celulares e os smartphones deverão ser desligados e, se possível, ter suas baterias retiradas, sob pena de exclusão do processo seletivo.

8.6.2 Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo.

8.7 Em decorrência da alínea “d”, do item 8.6, será de inteira responsabilidade do candidato as perdas, esquecimentos, extravios, ou danos que eventualmente ocorrerem em seus pertences, não se responsabilizando a Comissão de Processos Seletivos, bem como o Município de Fama-MG.

8.8 O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DETERMINADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ([VIDE ITEM 8.1](#)), MOMENTO ESTE EM QUE OS PORTÕES SERÃO FECHADOS, PORTANDO SOMENTE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA, COM CORPO TRANSPARENTE, DOCUMENTO LEGAL DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA, OBRIGATORIAMENTE, FOTOGRAFIA, ASSINATURA, FILIAÇÃO E DATA DE NASCIMENTO, JUNTAMENTE COM O SEU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – CI (VOUCHER DISPONIBILIZADO NO ATO DA INSCRIÇÃO, APÓS PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO NO SGI).

8.8.1 SOB HIPÓTESE ALGUMA O CANDIDATO ENTRARÁ NO RECINTO DA PROVA APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, FICANDO CIENTE DE SUA PLENA RESPONSABILIDADE QUANTO À PONTUALIDADE, QUANTO AO RESPEITO ÀS NORMAS DESTES EDITAIS, BEM COMO AOS MEMBROS DA COMISSÃO E AOS DEMAIS CANDIDATOS QUE PARTICIPAREM DO CERTAME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

8.9 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre do envelope de provas, na presença dos candidatos, dentro da sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 02 (dois) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre do envelope não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

8.10 O candidato deverá transcrever suas respostas no Cartão-Resposta, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

8.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

8.12 Não serão computadas questões não assinaladas no Cartão-Resposta, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.13 Não poderá substituir o Cartão-Resposta por erro do candidato e/ou assinatura com caneta de características distintas da recomendada na alínea no item 8.8.

8.14 A ausência de assinatura no cartão-resposta implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

8.15 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e o seu cartão-respostas, devidamente preenchidos e assinados, não sendo permitida a saída com os mesmos.

8.16 Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), as quais deverão referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo o Caderno De Questões e o seu Cartão-Resposta.

8.16.1 Ao terminarem a prova, os candidatos deverão juntos se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.17 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade do local e espaço previamente indicados neste Edital de Abertura, a Comissão de Processos Seletivos reserva o direito de indicar e alocar os candidatos em estabelecimento que garanta o conforto, a segurança e a devida exequibilidade do exame em questão, fazendo isso por meio de Retificações do Edital de Abertura, devidamente identificadas e tempestivamente publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama-MG (www.fama.mg.gov.br).

9 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela ESF, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

9.2 A prova de títulos será de caráter classificatório.

9.3 A prova de títulos valerá 3,0 (três) pontos, seguindo os critérios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1º	Pós-graduação lato sensu, nível de especialização ou MBA, com mínimo de 360h, em Saúde da Família (máximo 1)	2	2
2º	Cursos especializados na área de atuação com duração mínima de 40 horas (máximo 2)	0,5	1
Total			3

9.4 Os títulos listados na tabela acima, caso o candidato possua, deverão ser inseridos no Sistema Gerador de Inscrição (SGI), no ato da inscrição, em campo específico, por meio de anexos no formato PDF.

9.4.1 Não serão aceitos anexos nos formatos JPEG, PNG, Bitmap ou BMP, TIF, RAW, EXIF, PPM, PGM, PBM, PNM, SVG, WebP, Word entre outros que divergem do especificado na cláusula 9.4.

9.5 Os títulos inseridos no SGI, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, deverão ser apresentados no Ato Convocatório, com cópia autenticada em cartório competente, ou poderão ser autenticados pelo servidor da prefeitura, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com suas respectivas cópias, conforme menciona o item 14.2.

9.6 As comprovações de que tratam a cláusula 9.3 deverão ser compiladas em um único arquivo para cada item. Ou seja, caso o candidato possua duas comprovações para o 2º item, estas deverão ser compiladas em um único arquivo, no formato PDF, e inserido em campo específico, no ato da inscrição. Excetua-se o item 1º, pois este permite apenas uma comprovação.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dar-se-á de acordo com a soma da pontuação alcançada na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, conforme previsto na cláusula 7.1.

10.2 Havendo empate entre os candidatos, após resultado da prova objetiva e de títulos, deverão ser aplicados os seguintes critérios:

a) O de maior idade, considerando o dia do nascimento, em conformidade com a [Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#);

b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

10.3 Persistindo o empate, será feito o sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

11 – RECURSO

11.1 Do resultado preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, no período entre 10 a 11 de março de 2025, das 12h às 16h, endereçado à Comissão de Processos Seletivos e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Fama-MG, sito à Praça Getúlio Vargas, 01, Centro de Fama-MG.

11.1.1 O recurso deverá ser entregue no local e prazos citados na cláusula anterior, em envelope lacrado, contendo, apenas, na parte externa, as seguintes informações:

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 003/2025**

Nome:

Número de Inscrição:

CPF:

Cargo:

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, utilizando-se do modelo disponível no [Anexo II](#), atentando-se para a fundamentação teórica e referência bibliográfica:

11.2.1 Entende-se por recurso fundamentado e referenciado, aquele embasado na teoria e doutrina da matéria, com argumento comprovado por meio de livros, artigos científicos, teses, dissertações, sites idôneos, autores de significativa notoriedade entre outros meios, indicando, necessariamente, sua referência bibliográfica, seu endereço eletrônico ou seu identificador (ISSN, ISBN, DOI).

11.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados e/ou sua classificação será retificada.

11.4 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, a Comissão divulgará o Resultado Final com a lista oficial de classificação.

11.5 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados, com sua devida citação, conforme cláusula 11.2.1;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem apresentados fora do prazo e/ou em local distinto do recomendado na cláusula 11.1;
- d) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) Não informar o número correto da questão que postula o recurso;
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) Apresentarem teor que desrespeite a Comissão de Processos Seletivos e/ou seus respectivos Fiscais;
- h) Apresentarem teor contra terceiros;
- i) Forem encaminhados de forma coletiva;
- j) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital, em especial o que preconiza o item 11.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

11.6 A decisão acerca dos recursos interpostos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar, independentemente da interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. Ou seja, caso uma questão seja anulada, a pontuação total da avaliação será redistribuída entre as demais questões mantidas, fazendo com que o valor de cada questão seja majorado, proporcionalmente, com o valor original da questão anulada.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 A divulgação do Resultado Final do processo seletivo, com a respectiva lista de classificação, acontecerá no dia 12 de março de 2025, e será disponibilizada exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama-MG (www.fama.mg.gov.br).

12.2 Após a publicação do Resultado Final, a Comissão encaminhará o processo seletivo ao Prefeito Municipal para Homologação e Convocação dos Aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.4 No período de validade do processo seletivo, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ATO CONVOCATÓRIO

13.1 A Homologação e Ato Convocatório serão divulgados concomitantemente com o Resultado Final, previstos para o dia 12 de março de 2025, e conterà:

- I) Lista de classificação final;
- II) Relação dos documentos necessários à investidura no cargo;
- III) Local, data e horário para entrega da documentação exigida;
- IV) Demais informações atinentes ao processo seletivo.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO

14.1 Após a publicação do Ato Convocatório, o candidato aprovado no Processo Seletivo deverá comparecer pessoalmente em local, horário e prazo indicado, apresentando os seguintes documentos:

- I) Carteira de identidade, com data de emissão de até 10 anos;
- II) CPF;
- III) PIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- IV) Certidão de Nascimento ou casamento atualizada;
- V) Comprovante de Endereço;
- VI) Certidão de reservista (sexo masculino);
- VII) Diploma ou declaração de conclusão de graduação em Medicina;
- VIII) Diploma ou declaração de conclusão de pós-graduação (se houver e se tiver sido inserido no SGI);
- IX) Diploma ou declaração de conclusão de cursos especializados (se houver e se tiver sido inserido no SGI);
- X) Carteira de identidade profissional (CRM – MG);
- XI) Comprovante bancário Sicoob, agência Fama.

14.2 É de responsabilidade do candidato apresentar os originais e as cópias dos documentos no Ato Convocatório, não sendo disponibilizado esse serviço no local da inscrição.

14.3 Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou autenticados na ocasião da cláusula anterior pelo servidor da prefeitura, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

15 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

15.1 As Etapas do processo seletivo, com seus respectivos períodos de realização, estão apresentadas no quadro abaixo:

ETAPAS	DATA
Divulgação do Edital	26/02/2025
Inscrição dos candidatos	26/02/2025 a 05/03/2025
Homologação das inscrições	06/03/2025
Realização da prova	07/03/2025
Divulgação do gabarito e resultado preliminar	10/03/2025
Recursos contra o resultado preliminar	10/03/2025 a 11/03/2025
Divulgação do resultado final, homologação e ato convocatório	12/03/2025
Entrega da documentação no departamento de Recursos Humanos	13/03/2025

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital de resultado final.

16.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

16.3 Para possíveis atualizações de dados pessoais, o candidato deverá enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico comissaops@fama.mg.gov.br, informando nome completo, processo seletivo no qual está inscrito, número de inscrição e dados que deseja ser alterados.

16.4 Fica sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

16.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

16.6 O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, a Comissão de Processos Seletivos comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

Fama-MG, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2025

ANEXO I

DO CARGO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, JORNADA E PROVA

Cargo/ Função	Vencimento Mensal Bruto ¹	Número de vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do Emprego Público)	Jornada de Trabalho Mensal	Provas			
		PcD	Ampla Concorrência			Conteúdo	Nº de questões/ tipo/ critério	Pontos	
								Por questão	Por prova
Médico Clínico da Saúde da Família (ESF)	R\$ 18.150,00	-	01	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe (CRM-MG)	180h	• Conhecimentos Específicos	20/ múltipla escolha	1 ponto	20 pontos
						• Títulos	2 critérios	-	3 pontos
Nº TOTAL DE VAGAS		-	01						
		01							

¹ [Lei nº 1.711, de 06/ 01/ 2025.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2025

ANEXO II

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR¹

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato (a) à uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para o cargo de _____, apresento pedido de recurso contra **RESULTADO PRELIMINAR**, conforme segue:

Número da questão: _____

Pedido do Candidato: _____

Argumentação fundamentada: _____

Referência bibliográfica: _____

Fama, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

¹ Preencher um requerimento para cada questão impugnada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2025

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: o cuidado da pessoa tabagista; Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica; Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus; Saúde mental; Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento; Atenção ao pré-natal de baixo risco; Envelhecimento e saúde da pessoa idosa; Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais; HIV/Aids, hepatites e outras DST; Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria do Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: o cuidado da pessoa tabagista / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

BRASIL. Ministério da Saúde. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 14) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 15) - Série A. Normas e Manuais Técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2025

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Constituem atribuições do Médico Clínico da Saúde da Família, conforme [Lei nº 1.562, de 01 de março de 2021](#).

Preferencialmente, o médico da equipe preconizada pelo PSF deve ser um generalista; portanto, deve atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade. Esse profissional deverá comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial, e não com um conjunto de conhecimentos específicos ou grupos de doenças. Sua atuação não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso envolve ações que serão realizadas enquanto os indivíduos ainda estão saudáveis. Suas atribuições básicas são: prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e 16 sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente; junto à equipe de trabalho e comunidade; o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.